

RESOLUÇÃO CMDS Nº 001/2019 – O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CAETITÉ (CMDS) – BAHIA. QUE TRATA DO CADASTRAMENTO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS NO AMBITO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE CAETITÉ, REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO PARA O REFERIDO CADASTRO; BEM COMO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDS do Município de Caetité/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Federal nº 4.854/2003, 8.735/2016 e nas Leis Municipais nº 752/2013, 823/2017, torna público através desta Resolução, que em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2019, o plenário do CMDS em decisão unanime, resolveu intervir através das suas atribuições em ações de sua competência, para melhor atender aos Agricultores e Produtores Rurais do nosso município; bem como resguardar as responsabilidades sociais e jurídicas do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDS, como se segue:

Considerando que por motivos alheios ao desconhecimento do CMDS e demais órgãos privados, estaduais e municipais de regulamentação cadastral de agricultores e produtores rurais;

Considerando também que existem divergências entre estes órgãos, quanto às exigências dos documentos para cadastro, atualização e alteração de informações dos agricultores e produtores rurais na emissão de DAP's - Declaração de Aptidão ao Pronaf (Programa Nacional da Agricultura Familiar);

Considerando também que é necessário uma padronização documental para os referidos órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar e regulamentar, **Lista definitiva dos documentos** necessários para; cadastro novos, atualização e alteração de informações dos referidos agricultores e produtores rurais; através do **Anexo I desta Resolução;**

Art. 2º - Fica determinado que a partir desta data, não será mais possível a emissão de DAP's - Declaração de Aptidão ao Pronaf (Programa Nacional da Agricultura Familiar) sem os referidos documentos constante do **Anexo I desta Resolução;**

Art. 3º - Todo o processo de Homologação do Programa Garantia-Safra, ficará a cargo do CMDS, que homologará o mesmo a partir de certidões dos órgãos competentes; tais como: **SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – BAHIA TER, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAETITÉ – STRC e SINDICATO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAETITÉ - SINPEP**

Art. 4º - Informar aos órgãos estaduais, privados e municipais sobre esta Resolução; orientando-os a cumprirem cabalmente os requisitos desta Resolução, por conta de que existem cadastros com informações irregulares destes agricultores e produtores rurais e que a padronização documental se faz necessário para melhor atender as necessidades legais e organizacionais do CMDS;



Art. 5º - Evitar esforços junto a Coordenação Nacional do Programa Garantia-Safra, para que a data de homologação da Lista dos Agricultores e Produtores Rurais, anual do município de Caetité, seja disponibilizada com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência com o intuito de facilitar e organizar a fiscalização dos agricultores e produtores rurais, através do CMDS;

Paragrafo Único: Solicitar da Coordenação Nacional do Programa Garantia-Safra, a disponibilização da Lista de Agricultores e Produtores Rurais do município de Caetité constando pelo menos o endereço completo e outras informações capazes de identificar e localizar os agricultores e produtores rurais do nosso Município;

Art. 6º - Fica Criado o Cadastro Municipal de Agricultores e Produtores Rurais – CMAPR, no âmbito territorial do município de Caetité, sendo este necessário a partir do ano de 2020 (dois mil e vinte), item imprescindível para a emissão de DAP's;

Paragrafo Único: O Cadastro a que se refere o **caput** deste artigo, fica institucionalizado através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**; que em parceria com **CMDS**, providenciará o cadastro dos Agricultores e Produtores Rurais, criando assim um banco de dados dos Agricultores e Produtores Rurais do Município de Caetité;

Art. 7º - O texto desta Resolução foi lido e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, **do dia 01 de agosto de 2019** e aprovado por unanimidade dos membros do CMDS;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDS** e posterior publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Caetité-Bahia, 01 de agosto de 2019.

Vandré Francisco Xavier
Presidente do CMDS
Resolução nº 307/2017

ANEXO I
LISTA DOS DOCUMENTOS
PARA CADASTRO DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS

ITEM	DOCUMENTOS
01	CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (Cnis/Rural)
02	CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS (Cefir)
03	FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 (FOLHA V-7)
04	CADASTRO DA PESSOA FÍSICA - CPF
05	REGISTRO GERAL - RG
06	CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU EQUIVALENTE, OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTAVÉL
07	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
08	DOCUMENTO DA PROPRIEDADE RURAL OU EQUIVALENTE
09	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR
10	CADASTRO MUNICIPAL DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS – CMAPR 2020

Caetité-Bahia, 01 de agosto de 2019.

Vandré Francisco Xavier
Presidente do CMDS
Resolução nº 307/2017